

**LEI Nº. 0478/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**LEI**

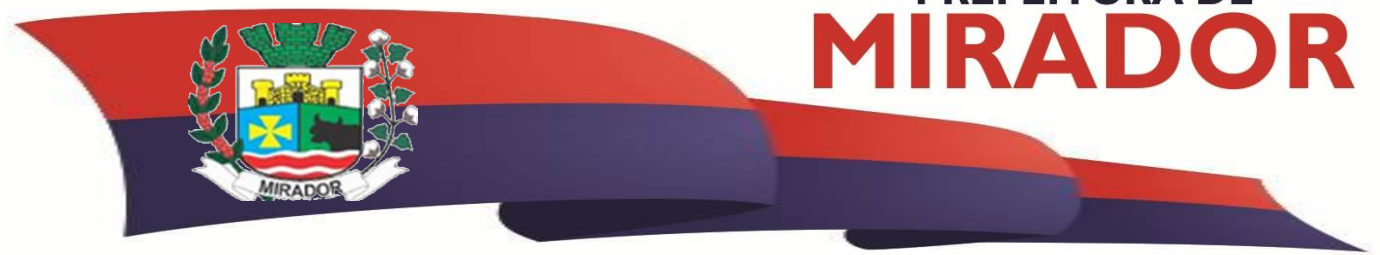
**Art. 1º.** - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2019 para o Exercício Financeiro de 2019, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	001 - Câmara Municipal
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos
Função	01 - Legislativo
Subfunção	031 - Ação Legislativa
<b>01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:</b>	
3.1.90.96.00.00.00	– Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado...R\$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	– Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 40.000,00</b>	

**Art. 2º.** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	001 - Câmara Municipal
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos
Função	01 - Legislativo
Subfunção	031 - Ação Legislativa
<b>01.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de um veículo para o Legislativo Municipal:</b>	
4.4.90.52.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 40.000,00</b>	

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0430/2018, de 13 de julho de 2018 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade



# PREFEITURA DE **MIRADOR**

com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**